



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

Processo Administrativo n.º 01200.000471/2013-57

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará na data, horário e local indicados licitação na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, mediante o regime de **execução por preço unitário**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 25 de julho de 2013

Horário: 10:00 (10 horas e 00 minutos - horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo, com motorista, Tipo VAN, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade para 15 passageiros, porta-malas, ar condicionado, abastecido, pedágio pago, quilometragem livre, com diária de 12 (doze) horas e hora extra (se houver necessidade), para atender as inspeções da Organização para a Proibição de Armas Químicas – OPAQ (Organization for the Prohibition of Chemical Weapons - OPCW), nas indústrias químicas brasileiras, em todo o território nacional.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração
- ANEXO III- Modelo de Apresentação da Proposta Comercial de Preços
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Minuta do Contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

2.1.1 Na presente licitação não haverá a participação de outros órgãos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.2.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.4 O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

2.2.5 Em caso de admissão no certame de órgão não participante, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

2.2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);

3.2.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União (art. 7º, da Lei nº 10.520/2002);

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.7. Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.

5.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

- 5.2.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- 5.3.1** Valor unitário da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.3.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do Modelo de Apresentação da Proposta Comercial de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1.2 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

- 5.3.2** Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:

5.3.2.1 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.3.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

- 5.4.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total unitário do item**. Entende-se como preço total unitário o valor da diária multiplicado pelo quantitativo de diárias estimado, conforme descrito no Anexo II – Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração.

8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

- 8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 8.4** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.10.1** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.10.2** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.10.3** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.10.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

- 8.10.5** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.10.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.11** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 8.12** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.15** A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

- 9.1.1** O critério de julgamento adotado será o **menor preço total unitário**, de acordo com as informações contidas no subitem 8.1.1. deste Edital e no Anexo II – Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.1.2** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração, conforme definido na Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração, anexo deste Edital.
- 9.1.3** O preço referente à hora excedente não poderá ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração, conforme definido na Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração, anexo deste Edital.
- 9.1.4** A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

9.2 Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar sua proposta, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.3.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.3.2 Erros no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Será desclassificada a proposta final que:

9.5.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

9.5.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.5.3 Apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos neste Edital;

9.5.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes na Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração, anexo deste Edital;

9.5.4.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

9.6 Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

9.6.1 Exceto em situações extremas de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6.2 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

9.6.2.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.6.2.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.6.2.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.6.2.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.6.2.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.2.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.6.2.10 Estudos setoriais;

9.6.2.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

9.6.2.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

9.6.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número (61) 2033-8533 ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, juntamente com a proposta tratada no item 11 deste Edital.

10.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2 Os documentos tratados no subitem 10.1 deverão ser remetidos em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do encerramento da sessão pública, prorrogáveis em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, desde que solicitado motivadamente antes de findo o prazo original. A documentação deve ser remetida à Divisão de Licitações, Contratos e Compras do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação –



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

DILC/MCTI, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, CEP: 70067-900, Brasília-DF.

- 10.1.3** Após a aceitação da proposta, a licitante que, injustificadamente, não encaminhá-la nos prazos estabelecidos, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 10.2.1** Relativos à Habilitação Jurídica:
- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - e.** No caso de cooperativa:
 - e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

- e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

- 10.2.2.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

b.6. As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

b. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

b.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;

c. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c.1. Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

10.3 Será inabilitado e responderá pelo disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.3.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

10.5 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.5.1 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

10.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final, contendo eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em conformidade com o subitem 10.1, sob pena de infringência ao disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

12.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

12.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.1.2 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

14.2 A ata de registro de preços, uma vez disponibilizada no Portal de Compras do Governo, poderá ser assinada por certificação digital (§ 1º, art. 5º do Dec. nº 7.892/2013).

14.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

14.3.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

14.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.3.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, § 2º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 3º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

14.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

16.1 A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

16.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).

16.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013);

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).

16.6 O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

16.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

17 DA GARANTIA

17.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

c.1. Em caso de oferecimento de Fiança Bancária não serão aceitas fianças emitidas por instituições não bancárias e que não sejam credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

17.1.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais. A garantia para ressarcimento em caso de descumprimento das citadas obrigações devem constar, expressamente, na apólice garantidora.

17.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

17.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.4 A garantia prestada deverá ter validade por até 06 (seis) meses após o término da vigência do contrato.

17.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 e ss. do Código Civil.

17.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

17.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

18 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

18.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

18.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

18.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

18.7 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

19 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

20 DO PREÇO

20.1 Os preços poderão ser reajustados na forma descrita nos Anexos I e V deste Edital (Termo de Referência e Contrato).

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no instrumento de Contrato – Anexo V.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

22.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

22.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 22.4.1** não produziu os resultados acordados;
- 22.4.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 22.4.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

22.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 22.6.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 22.6.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A despesa decorrente da prestação do serviço correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, provenientes da Ação 2000, Fonte e Elemento de Despesas que constarão na respectiva Nota de Empenho.

24 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 24.1.1** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 24.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.8** Fizer declaração falsa;
- 24.1.9** Ensejar o retardamento da execução do certame.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

25.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

- 25.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 25.2.1** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 25.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.5** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 25.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

25.15.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.

25.16 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

XX

Brasília, ____ de _____ de 2013.

**PRISCILA DE SOUZA CASTELLÕES
Assistente em C&T**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas à contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, conforme condições estabelecidas abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículo Tipo VAN, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade para 15 passageiros, portamalas, ar condicionado, com motorista, abastecido, pedágio pago, quilometragem livre, com diária de 12 horas e hora extra (se houver necessidade), para atender as inspeções da Organização para a Proibição de Armas Químicas – OPAQ (*Organization for the Prohibition of Chemical Weapons - OPCW*), nas indústrias químicas brasileiras, em todo o território nacional.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação se faz necessário, para atender as inspeções nas indústrias químicas brasileiras, que poderão ocorrer em todo território nacional, e serão realizadas pela **Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ)**, e acompanhadas por integrantes da Coordenação-Geral de Bens Sensíveis-CGBE/ASSIN, como Secretaria executiva da Permanente da Autoridade Nacional brasileira perante a OPAQ, conforme previsto na Convenção para a Proibição de Armas Químicas – CPAQ, no Decreto Legislativo nº 9, de 29/02/1996, no Decreto nº 2977, de 01/03/1999 e na Portaria do MCTI nº 753, de 03/10/2006.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – De acordo com o previsto na Convenção para a Proibição de Armas Químicas – CPAQ (*Chemical Weapons Convention - CWC*), no Decreto Legislativo nº 9, de 29/02/1996, no Decreto nº 2977, de 01/03/1999 e na Portaria do MCTI nº 753, de 03/10/2006.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito abaixo:

- a) Estima-se que durante a vigência do contrato (12 meses) serão realizadas no máximo 12 (doze) inspeções com duração aproximada de 10 (dez) dias cada, em qualquer capital ou cidade da República Federativa do Brasil, em especial nas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

idades de São Paulo, Salvador e Rio de Janeiro, devendo o veículo, discriminado no objeto deste Termo de Referência, estar disponível dentro dos prazos de 12, 48 ou 120 horas, de acordo com o determinado em cada **NOTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO**, encaminhada pela Organização para a Proibição de Armas Químicas – OPAQ à Coordenação-Geral de Bens Sensíveis-CGBE/ASSIN, e de acordo com o Anexo sobre a Implementação e a Verificação Parte II, D, E, F e H; Parte VII B 30; Parte VIII B 25; e Parte X B 6 do Decreto Legislativo nº 09, de 29/02/1996.

- b) A quantidade de inspeções descritas acima é meramente estimativa, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
- c) As quantidades de serviços estimados na alínea “a” servem tão somente de orientação da proposta, de acordo com o critério estabelecido, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- d) Em virtude da pulverização da execução do serviço em todo o território nacional, **poderá haver subcontratação parcial do objeto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.**

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

5.1 - As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;
- b. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
 - b.1.** Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;
- c. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - c.1.** Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
 - c.2.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE representada pelo Coordenador-Geral de Bens Sensíveis-CGBE/ASSIN, deverá:

6.1.1 Informar dentro do prazo estabelecido pela Convenção para a Proibição de Armas Químicas – CPAQ, constante da Notificação de Inspeção, o roteiro e o período para a prestação dos serviços a cada inspeção.

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.1.3 Nomear Gestores e Fiscais de Contrato na Administração Central do MCTI, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, pela CONTRATADA.

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, imediata (substituição de veículo/motorista, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MCTI.

6.1.5.1 Os casos fortuitos ou de força maior de que trata o item 6.1.5 não elidirão a glosa de valores faturados em que efetivamente não houver a prestação do serviço.

6.1.6 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o que foi proposto na contratação.

6.1.7 Realizar a capacitação dos Gestores e Fiscais do Contrato.

6.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.1.9 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para execução dos serviços, se for o caso.

6.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.1.11 Efetuar em até 5 (cinco) dias após atestada Fatura/Nota Fiscal o pagamento, na forma convencionada no contrato, mediante comprovação inequívoca, por parte da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

CONTRATADA, da efetiva prestação dos serviços contratados.

6.1.12 Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender prontamente as solicitações da Administração Central do MCTI, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

7.2 Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Administração Central do MCTI, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

7.3 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Central do MCTI.

7.4 Ressarcir ao MCTI, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa de mora ou contratual, conforme previstas neste Termo de Referência.

7.5 A CONTRATADA somente fará uso das informações prestadas pelo MCTI, seus servidores ou empregados públicos sobre as inspeções da Organização para a Proibição de Armas Químicas - OPAQ em absoluto cumprimento do Contrato, por se tratarem de informações sigilosas.

7.6 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCTI.

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

7.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

7.9 A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros, ao MCTI, bem como, aos seus servidores ou empregados públicos e à equipe de inspetores da Organização para a Proibição de Armas Químicas – OPAQ em decorrência da execução dos serviços contratados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MCTI (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

7.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si.

7.11 A CONTRATADA notificará ao MCTI, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCTI, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços, objeto deste Termo.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa decorrente da prestação do serviço correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, provenientes da Ação 2000, Fonte e Elemento de Despesas que constarão na respectiva Nota de Empenho.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no edital e na minuta de contrato.

10– DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste serão executados em conformidade com o disposto no Contrato e em atos normativos do órgão contratante.

11. - DA NATUREZA CONTINUADA

11.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, em razão da necessidade pública permanente de se ter o serviço à disposição da Administração, tendo em vista o compromisso firmado pela República Federativa do Brasil, na Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo (internalizada por meio do Decreto Legislativo nº 9/1996 e do Decreto Executivo nº 2.977/1999), onde consta que o Estado-Parte inspecionado deverá proporcionar ou arranjar as facilidades necessárias para a equipe de inspeção, tais como meios de transporte (Anexo sobre Verificação, Parte II, item 26), vindo a ser depois reembolsado pela Organização para Proibição de Armas Químicas – OPAQ. As inspeções podem ser realizadas a qualquer tempo e em qualquer lugar do



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

território nacional. Em razão da natureza continuada do serviço, o ajuste deve vigorar por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.2 Após a homologação do certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e seus anexos.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCTI.

12.4 O contrato será assinado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, sala 140 – Brasília-DF.

12.5 Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe o Pregão.

12.7 Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços (similar/equivalente) do objeto pactuado nestes ajustes, haja a vista a necessidade da verificação da manutenção da vantajosidade das prorrogações.

13 - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA deverá dar início a partir de Notificação de Inspeção que será encaminhada pela Organização para a Proibição de Armas Químicas – OPAQ, para a Coordenação-Geral de Bens Sensíveis – CGBE/ASSIM, dentro dos prazos estabelecidos pela Convenção da Organização para a Proibição de Armas Químicas – CPAQ.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Será exigida a prestação de garantia na forma disposta no Edital e no Contrato.

15 - DO REAJUSTE

15.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do art. 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, a alterações, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

15.2 O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- I. Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir;
- II. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

15.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano.
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

15.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.3 Constituem motivos para rescisão do contrato originado do presente Termo de Referência:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;
- g) A irregularidade para com a Seguridade Social conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j) A decretação de falência;
- k) O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- l) A dissolução da firma CONTRATADA;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo o prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) O descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

16.4 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” a “n” e “s” deste subitem.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

18 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Este Termo de Referência observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

18.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (quando cabível):

18.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.2.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

18.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

18.3 A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.3.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.3.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

- 18.3.3** Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 18.3.4** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 18.3.5** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos; e
- 18.3.6** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** As regras acerca das sanções administrativas estão estabelecidas no edital e na minuta de contrato.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 11 de julho de 2013.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida de Diária/Horas (A)	Qtd. Estimada de Diárias (B)	Valor Unitário por Diária (C)	Valor Total Unitário (por inspeção) (D)
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículo Tipo VAN, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade para 15 passageiros, porta-malas, ar condicionado, com motorista, abastecido, pedágio pago, quilometragem livre, com estimativa máxima de 12 inspeções por ano com duração aproximada de 10 dias cada. Diária de 12 horas.	DIÁRIA 12 HS.	10 DIÁRIAS	R\$ 1.219,13	R\$ 12.191,13

OBSERVAÇÕES: A adjudicação se dará pelo menor preço total unitário na seguinte forma: quantidade estimada de diárias x valor unitário da diária - (**B x C = D**)

A disputa dos preços dar-se-á apenas com relação à coluna **D**.

Os preços deverão ser informados utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.

As informações constantes nas colunas **A** e **B** não poderão ser alteradas.

HORA EXCEDENTE (1H)	R\$ 121,91
---------------------	------------

O preço referente à hora excedente, embora não computado no valor a ser adjudicado por se tratar de despesa eventual, deverá ser informado e não poderá ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração, definido nesta Planilha de Preço Máximo (R\$ 121,91).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida de Diárias/Hora (A)	Qtd. Estimada de Diárias (B)	Valor Unitário por Diária (C)	Valor Total Unitário (por inspeção) (D)
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículo Tipo VAN, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade para 15 passageiros, porta-malas, ar condicionado, com motorista, abastecido, pedágio pago, quilometragem livre, com estimativa máxima de 12 inspeções por ano com duração aproximada de 10 dias cada. Diária de 12 horas.	DIÁRIA 12 HS.	10 DIÁRIAS	R\$	R\$

HORA EXCEDENTE (1H)	R\$
---------------------	-----

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____ R

AZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

A composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.

Carimbo e assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O _____ com sede na _____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, neste ato representado pelo _____
_____, o Sr. _____
nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade
Nº _____, expedida pelo SSP/_____, designado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____,
publicada no Diário Oficial da União nº _____ de _____ de _____ de _____, e no
exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº _____, de _____ de _____ de _____,
publicada no DOU, Seção _____, página _____, do dia _____ de _____ de _____,
considerando o REGISTRO DE PREÇOS nº/2013, publicado no de/...../2013, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s)
empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as
disposições a seguir:

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada por **XXXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa classificada em 1º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**;

Empresa classificada em 2º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**;

Empresa classificada em 3º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Ata é o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículo Tipo VAN, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade para 15 passageiros, porta-malas, ar condicionado, com motorista, abastecido, pedágio pago,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

quilometragem livre, com diária de 12 horas e hora extra (se houver necessidade), em todo o território nacional, com execução mediante o regime de preço unitário, visando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor global da inspeção/ deslocament o	Quantitativo de inspeções (deslocamentos)
		10 diárias de 12 horas cada diária	R\$ xxxx	R\$ xxxx	

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, obedecidos os quantitativos previstos nos §§3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras determinadas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

2.2.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços (§3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013); e, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

- 2.2.3** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3 O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto no Edital.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).

4.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013);



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).

4.6 O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).

4.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA GARANTIA

6.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, optando por uma das seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.** Seguro-garantia; ou
- c.** Fiança bancária.

c.1 Em caso de oferecimento de Fiança Bancária, não serão aceitas fianças emitidas por instituições não bancárias e que não sejam credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

6.1.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do órgão contratante.

6.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.4 A garantia prestada deverá ter validade até (seis) meses após o término da vigência do contrato.

6.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 e seguintes do Código Civil.

6.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

7 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do art. 15 do Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

7.1.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por representante(s) da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

9.1.5 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

9.2.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

10.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1 não produziu os resultados acordados;

10.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

11 DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e alterações, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Geal de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

11.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

11.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses que será contado:

11.3.1. Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir;

11.3.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

11.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida conforme disposto na Minuta do Contrato – Anexo V.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e em seus Anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade do registro (art. 13, da IN-MARE nº 08, de 04/12/1998).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

14.2 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2013** e a proposta da empresa.

14.4 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.5 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, ____ de _____ de 2013.

AUTORIDADE COMPETENTE

Cargo

REPRESENTANTE:

Empresa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

ANEXO V- Minuta do Contrato

CONTRATO N.º ____/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP Nº 70.067-900, neste ato representada pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, _____, nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____, designado pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de ____ publicada no Diário Oficial da União nº ____ de ____ de ____ de _____, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP: _____, Tel: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.000471/2013-57 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 15/2013-MCTI, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de veículo Tipo VAN, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade para 15 passageiros, porta-malas, ar condicionado, com motorista, abastecido, pedágio pago, quilometragem livre, com diária de 12 horas e hora extra (se houve necessidade), para atender as inspeções da Organização para a Proibição de Armas Químicas – OPAQ (*Organization for the Prohibition of Chemical Weapons - OPCW*), nas indústrias químicas brasileiras, em todo o território nacional., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº/2013 e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO SERVIÇO

- 3.1** Os serviços poderão ser executados em qualquer parte do território nacional.
- 3.2** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.3** Em virtude da pulverização da execução do serviço em todo o território nacional, **poderá haver subcontratação parcial do objeto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1** Informar dentro do prazo estabelecido pela Convenção para a Proibição de Armas Químicas – CPAQ, constante da Notificação de Inspeção, o roteiro e o período para a prestação dos serviços a cada inspeção.
- 4.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 4.1.3** Nomear Gestores e Fiscais de Contrato na Administração Central do MCTI, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 4.1.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, pela CONTRATADA.
- 4.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, imediata (substituição de veículo/motorista, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MCTI.
- 4.1.6** Os casos fortuitos ou de força maior de que trata o item 6.1.5 não elidirão a glosa de valores faturados em que efetivamente não houver a prestação do serviço.
- 4.1.7** Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o que foi proposto na contratação.
- 4.1.8** Realizar a capacitação dos Gestores e Fiscais do Contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

4.1.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.10 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para execução dos serviços, se for o caso.

4.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

4.1.12 Efetuar em até 5 (cinco) dias após atestada Fatura/Nota Fiscal o pagamento, na forma convencionada no contrato, mediante comprovação inequívoca, por parte da CONTRATADA, da efetiva prestação dos serviços contratados.

4.1.13 Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.14 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na proposta de preços e, em especial:

5.1.1 Atender prontamente as solicitações da Administração Central do MCTI, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

5.1.2 Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela Administração Central do MCTI, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

5.1.3 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Central do MCTI.

5.1.4 Ressarcir ao MCTI, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa de mora ou contratual, conforme previstas neste Termo de Referência.

5.1.5 A CONTRATADA somente fará uso das informações prestadas pelo MCTI, seus servidores ou empregados públicos sobre as inspeções da Organização para a Proibição



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

de Armas Químicas - OPAQ em absoluto cumprimento do Contrato, por se tratarem de informações sigilosas.

5.1.6 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do MCTI.

5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

5.1.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

5.1.9 A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros, ao MCTI, bem como, aos seus servidores ou empregados públicos e à equipe de inspetores da Organização para a Proibição de Armas Químicas – OPAQ em decorrência da execução dos serviços contratados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MCTI (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

5.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si.

5.2 A CONTRATADA notificará ao MCTI, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MCTI, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 As despesas decorrentes com a execução deste CONTRATO, conforme proposta da CONTRATADA, são estimadas em R\$ _____

6.2 Esse valor é meramente estimativo, porque os pagamentos serão feitos à CONTRATADA em conformidade com a demanda.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

c.1. Em caso de oferecimento de Fiança Bancária não serão aceitas fianças emitidas por instituições não bancárias e que não sejam credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

7.1.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais. A garantia para ressarcimento em caso de descumprimento das citadas obrigações devem constar, expressamente, na apólice garantidora.

7.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI.

7.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4 A garantia prestada deverá ter validade até 06 (seis) meses após o término da vigência do contrato.

7.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 e ss. do Código Civil.

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

8.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

8.3.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A forma e condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços poderão ser reajustados na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da prestação do serviço correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, provenientes da Ação 2000, Fonte e Elemento de Despesas que constarão na respectiva Nota de Empenho.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por 3 (três) representantes do MCTI especialmente designados, conforme atribuições definidas em portaria do órgão, os quais deverão ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.5 A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.5.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.5.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.5.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.5.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.5.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.5.6 a satisfação do público usuário.

12.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

12.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exercer o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

14.1.4 Cometer fraude fiscal;

14.1.5 Fizer declaração falsa.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas do subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.2.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.2.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.2.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução contratual, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1 devolução da garantia;

16.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, no Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília – DF, de de 2013.

CONTRATANTE:

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI:

CPF:

Nome:

CI:

CPF: